

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PRAD



PORTARIA PRAD Nº 443, de 05 de julho de 2013.

O Pró-Reitor Adjunto de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí, fundamentado na determinação constante na Portaria GR/UESPI Nº 0100/2013, de 31 de janeiro de 2013, Portaria GR/UESPI Nº 0222/2013 de 06/03/2013, Regimento Geral da UESPI e considerando os Processos Administrativos Nº 06003/13 e 05980/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA PRAD Nº 440, de 02 de julho de 2013** que Constituiu a Comissão de Sindicância para apurar os fatos apontados nos Processos Administrativos Nº 06003/13 e 05980/13 composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Função
JOSÉ NILO FEITOSA	Presidente
UMBELINA SARAIVA ALVES	Membro
GERSON ALMEIDA DA SILVA	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO
Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos-PRAD
Mat.: 170.580-6//FUESPI

PORTARIA PRAD Nº 444, de 05 de julho de 2013.

O Pró-Reitor Adjunto de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí, fundamentado na determinação constante na Portaria GR/UESPI Nº 0100/2013, de 31 de janeiro de 2013, Portaria GR/UESPI Nº 0222/2013 de 06/03/2013, Regimento Geral da UESPI e considerando os Processos Administrativos Nº 06003/13 e 05980/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos apontados nos Processos Administrativos Nº 06003/13 e 05980/13 composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Função
JOSÉ NILO FEITOSA	Presidente
UMBELINA SARAIVA ALVES	Membro
MARIA DEUSLY COSTA	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO
Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos-PRAD
Mat.: 170.580-6//FUESPI

Of. 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0152/2013 Teresina (PI), 01 de julho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento temporário, para gozo de férias, do Gerente da 12ª Gerência Regional de Educação, Senhor **Edjofre Coelho de Oliveira** - matrícula nº 171.485-6, no período de 01.07.2013 a 15.08.2013,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Sheyla Mara de Castro Macedo**, matrícula nº 072.512-9, para responder 12ª Gerência Regional de Educação, até 15 de agosto de 2013.

III – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

Of. 235

Portaria GSE/ADM Nº 0153/2013 Teresina (PI), 04 de julho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de oficializar a relação das escolas da rede estadual de ensino do Piauí, desta Capital, localizadas em áreas denominadas de difícil acesso e/ou de risco;

Considerando os Ofícios nºs. 083/2013 e 084/2013, de 03.07.2013, procedente da Companhia Independente de Policiamento Escolar, o qual trata acerca da questão em epígrafe.

RESOLVE:

I – DESIGNAR as unidades escolares/biblioteca relacionadas abaixo, como escolas/biblioteca localizadas em áreas de difícil acesso.

GRE	UNIDADE ESCOLAR
4ª	ANTONIO DILSON FERNANDES
4ª	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
4ª	SANTA MARIA DAS VASSOURAS
4ª	HELVÍDIO NUNES
4ª	CORINA MACHADO VIEIRA
19ª	AURISTELA SOARES LIMA
21ª	NOSSA SENHORA DA PAZ
21ª	PROF. PIRES DE CASTRO
21ª	BIBLIOTECA ESTAÇÃO NOVA CULTURA

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de 04 de julho de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

Of. 236



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/2013/GAB/SASC, DE 02 JULHO DE 2013.

Institui a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 109, I, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto nº 13 de 16 de abril de 2013 da Presidência da República;

Considerando o Decreto nº 15247 de 28 de junho de 2013, do Governo do Estado do Piauí,

RESOLVE

Art.1º. Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial para a elaboração de propostas, bem como articulação com os municípios e movimentos sociais, para a realização de Plenárias ou Conferências Municipais ou Regionais e a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 2013, atendendo ao prazo estabelecido pelo Regimento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º. Ficam designados os representantes do poder público e da sociedade civil, abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Estadual da Igualdade Racial.

Coordenação Geral

Conselho Estadual da Pessoa Negra – Artenildes Silva
SASC – Maria Assunção de Sousa Aguiar

Representantes do poder público:

FUNDAC – Jerônimo da Rocha Santana
SEDUC – Fátima Maria Solano de Andrade Leal
SESAPI – Maria Rosa de Moraes Milanez
CONJUV - Renata Cabral Romero
SDR – José Valério da Silva
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA – Eliana Alves Sobrinho
SECRETÁRIA DAS CIDADES – Eleusa Dias da Silva

Representantes da Sociedade Civil

AYABAS – Haldaci Regina da Silva /Ireneide Soares
REDE DE TERREIROS – Eufrazina Gomes Aurélio
IFARADÁ- Sueli Rodrigues/Solimar Oliveira Lima
APNs – Conceição de Maria de Sousa e Silva /Irene Nogueira Costa
CECOQ/PI – Ruimar Batista da Costa / Maria Rosalina dos Santos
COISADE NÊGO – Maria Francisca Sousa de Aguiar
AFRO CONDARTE – Felipe de Sousa Silva

Sub – Comissões

IJEXÁ – Gardênia de Carvalho
GRUPO CULTURAL MAGIA DE TRÊS RAÇAS – Juliana Mara Marlherme Barbosa
ASPAJA – Antônia de Sousa Aguiar
SETORIAIS PARTIDÁRIOS – Jorge Luís Batista

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 02 DE JULHO DE 2013.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC

Of. 932



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 015/13 Teresina, 20 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA LEMOS, CPF 287.837.193-34, CIN 337.697/SSP/PI, como Tomador de Suprimento de Fundo, desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 423

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº. 096 / 2013 – GAB/PRE

Teresina, 03 de Julho de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da EMGERPI, art. 16, “i”, e as Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas, datadas de 16 de fevereiro de 2011 e de 23 de outubro de 2012, as quais estão devidamente arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e,

Considerando o afastamento da comissionada SILVANA SARAIVA DAS NEVES, Gerente de Pessoal, por motivo de férias,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CHAVES, para substituir interinamente, a Gerente de Pessoal SILVANA SARAIVA DAS NEVES, em seus afastamentos legais e automáticos, cumulativamente às suas atribuições de Assistente Administrativo “ B ”.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 780



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2013

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, GILBERTO GOMES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do artigo 7.º, inciso V do Decreto n.º 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei n.º 5.644, de 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação, a Portaria n.º 013/2013, de 29/05/13, publicada no DOE n.º 104, de 05/06/2013;

2. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de julho de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros
Diretor Geral da ADH/PI

Of. 533



Portaria Nº 239/2013/GDG Teresina, 4 de julho de 2013

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR Mônica Eugênia Arruda de Figueiredo – matrícula 023615-2 para substituir Patrícia Maria Medeiros Costa no período de 11/05/2013 a 09/06/2013 por ocasião de férias regulamentares e de 10/06/2013 a 24/07/2013 por motivo de Licença Médica (Processo AA.040.006732/13-90 – Perícia Médica), no cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos do IAPEP.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira

Diretor Geral

Of. 2200



A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA GDPG - Nº 092-A/2013

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. ADRIANO MORETI BATISTA**, para **cumular em caráter de substituição**, sem prejuízo de suas atribuições na Comarca de Pedro II, a Assessoria Jurídica da Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

PORTARIA GDPG - Nº 176/2013

TORNAR SEMEFEITO a Portaria GDPG – Nº 047/2013, a partir de 1º de julho de 2013, que designa o Defensor Público, **Dr. Júlio César Duailibe Salem Filho**, para substituir na Defensoria Pública Regional de Luís Correia-PI, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem, até ulteriores deliberações.

PORTARIA GDPG - Nº 177/2013

DESIGNAR a Defensora Pública **VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ BUARQUE**, para participar da sessão do Tribunal do Júri Popular na Vara Única da Comarca de Oeiras-PI, dia 07 de agosto de 2013, em defesa do réu Francisco Rodrigues Vieira, processo nº. 0000459-17.2012.8.18.0030.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 02 de julho de 2013.

Norma Brasndão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

Of. 364

PORTARIA GDPG - Nº 191/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e conforme Edital nº 22/2013, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 2013, página 19, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 1º de julho de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 123, de 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e processual de regulamentação quanto ao processo e prazo de transferência de cidades pelos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/11 estabelece que cabe ao Defensor Público Geral estabelecer o início do prazo de trânsito e entrada em exercício;

RESOLVE:

REMOVER o Defensor Público de 4ª Categoria **ADRIANO MORETI BATISTA** da Defensoria Pública de Pedro II para a Defensoria Pública de União, concedendo-lhe o prazo de 10 dias de trânsito, a contar do dia 15 de julho de 2013, devendo responder normalmente na Defensoria Pública de que atualmente é titular até o início do trânsito, informando a todos os interessados sobre a remoção, nos termos do art. 9º da Resolução n. 07/2011.

PORTARIA GDPG - Nº 192/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e conforme Edital nº 20/2013, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 2013, página 19, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 1º de julho de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 123, de 02 de julho de 2013;

RESOLVE:

REMOVER, a partir do dia **01/08/2013**, o Defensor Público de 4ª Categoria **DANIEL GAZE FABRIS** da Quarta Defensoria Pública de Floriano para a Primeira Defensoria Pública de Floriano, devendo responder normalmente na Defensoria Pública de que atualmente é titular até a aludida data.

PORTARIA GDPG - Nº 193/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e conforme Edital nº 21/2013, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 2013, página 19, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 1º de julho de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 123, de 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e processual de regulamentação quanto ao processo e prazo de transferência de cidades pelos Defensores Públicos;

RESOLVE:

REMOVER, a partir desta data, o Defensor Público de 4ª Categoria **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** da Terceira Defensoria Pública de Picos para a Defensoria Pública de Barras.

PORTARIA GDPG - Nº 194/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e conforme Edital nº 19/2013, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 2013, página 19, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 1º de julho de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 123, de 02 de julho de 2013;



CONSIDERANDO a necessidade administrativa e processual de regulamentação quanto ao processo e prazo de transferência de cidades pelos Defensores Públicos;

RESOLVE:

REMOVER, a partir desta data, a Defensora Pública de 4ª Categoria **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAS** da Defensoria Pública de Altos para a 3ª Defensoria Pública Criminal de Teresina.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 03 de julho 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública - Geral

Of. 369



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COTAC (SEFAZ/SEPLAN/SEDET/SDR)
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN
Resolução CODIN nº 01/2013 Teresina, (PI), 09 de maio de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de regime especial, na forma do art. 7º da Lei nº 6.146/11, a ser concedido aos estabelecimentos das empresas relacionadas neste ato.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN e aprovados pelo Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CODIN, em reunião realizada em 07/05/2013;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a concessão de Regime Especial de tributação, na forma que dispõe o art. 7º da Lei nº 6.146, de 2012, aos estabelecimentos das empresas abaixo indicados, na modalidade implantação:

I - PARECER TÉCNICO N.º001/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00034/2012-0
Razão Social: SOCIAR SOCIEDADE IRMÃOS AGUIAR RODRIGUES LTDA.
CAGEP: 19.504.586-6

II - PARECER TÉCNICO N.º002/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00041/2012-0
Razão Social: L. FONTENELE DE BRITO & CIA LTDA – ME.
CAGEP: 19.502.800-7

III - PARECER TÉCNICO N.º005/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00012/2013-2
Razão Social: ARUMA PRODUTORA DE EMBALAGENS DO SERGIPE LTDA.
CAGEP: 19.511.331-4

IV - PARECER TÉCNICO N.º006/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00001/2013-4
Razão Social: NASI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA – ME.
CAGEP: 19.459.324-0

V - PARECER TÉCNICO N.º007/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00008/2013-6
Razão Social: JUMA E GOMES LTDA ME.
CAGEP: 19.467.537-8

VI - PARECER TÉCNICO N.º008/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00006/2013-7
Razão Social: ANTONIO DE LIMA LEAL – ME.
CAGEP: 19.489.543-2

VII - PARECER TÉCNICO N.º009/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00002/2013-9
Razão Social: SUKIKOS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
CAGEP: 19.510.871-0

VIII - PARECER TÉCNICO N.º010/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00010/2013-3
Razão Social: CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CAGEP: 19.495.809-4

IX - PARECER TÉCNICO N.º011/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00014/2013-1
Razão Social: J & J MONTE LTDA.
CAGEP: 19.508.389-0

X - PARECER TÉCNICO N.º012/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00013/2013-7
Razão Social: MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.
CAGEP: 19.496.430-2

XI - PARECER TÉCNICO N.º013/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00011/2013-8
Razão Social: NUTRIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRES DE ALIMENTOS DO PI LTDA
CAGEP: 19.463.854-5

XII - PARECER TÉCNICO N.º015/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00004/2013-8
Razão Social: O ZOFLORE INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMÉSTICOS LTDA.
CAGEP: 19.493.666-0

Art. 2º Fica aprovada a concessão de Regime Especial de tributação, na forma que dispõe o art. 7º da Lei nº 6.146, de 2012, aos estabelecimentos das empresas abaixo indicados, na modalidade Inclusão de novos produtos:

I - PARECER TÉCNICO N.º003/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00005/2013-2
Razão Social: CEVAP CEREALISTA & INDUSTRIAL VALE DO PARNAÍBA LTDA.
CAGEP: 19.479.602-7

II - PARECER TÉCNICO N.º004/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00007/2013-1
Razão Social: IDEAL ALIMENTOS INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE FÉCULA LTDA.
CAGEP: 19.471.229-0

Art. 3º Fica aprovada a concessão de Regime Especial de tributação, na forma que dispõe o art. 7º da Lei nº 6.146, de 2012, ao estabelecimento da empresa abaixo indicado, na modalidade ampliação:

I - PARECER TÉCNICO N.º014/2013

PROCESSO N.º 1604.000.00003/2013-3
Razão Social: MARMOGRAN MÁRMORE E GRANITOS LTDA.
CAGEP: 19.415.090-9

Art. 4º Os regimes especiais de Tributação de que Trata esta Resolução serão formalizados através de Portarias conjuntas, homologadas em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 09 de maio, de 2013.

Presidente do CODIN

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 000801, de 04 de julho de 2013** – Designar, a servidora JOANA D'ARC DE ARAUJO BARROS, Matrícula nº 023918-6, Assistente de Administração, como substituta de ALLAN QUADROS, Matrícula nº 046795-2, Supervisor de Serviços de Contratos, da Secretaria de Saúde, Símbolo-DAÍ-7, pelo período de Licença Prêmio no período de 01/05/2013 à 27/10/13.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 04 de julho de 2013.

ERNANI DE PAIVAMAIA

Secretário da Saúde Estado do Piauí

Of. 1593

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/13

PROCESSO: AA.900.1.000359/13-02.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 182/13.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

MODALIDADE: Convite Nº 03/2013-CEL/SESAPI/PROSAR.

OBJETO: Elaboração de 03(três) projetos executivos de ampliação e otimização do Sistema de Abastecimento de Água na sede do município de Santa Cruz dos Milagres-PI e do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário na Localidade “Torrões” no município de Picos-PI.

VALOR: R\$ 148.087,50 (Cento e quarenta e oito mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 170.139, Fonte de Recursos: 100-Tesouro Estadual/PROSAR.

PRAZOS: Serviços: 90 (noventa) dias, da data de recebimento da Ordem de Serviços; Contrato: 195 (cento e noventa e cinco dias) dias da data de assinatura= 07.01.14.

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2013.

DATADA REGISTRO: 03.07.2013.

SIGNATÁRIOS: ERNANI DE PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CLEMILTON ALVES PEQUENO – Procurador da Planacon.

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO Nº 183/13

PROCESSO: AA.900.1.011514/13-90. **ESPÉCIE:** Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 224/09 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. **OBJETO:** Execução de reforma e ampliação do Hospital Getúlio Vargas (Serviço de Diagnóstico e Tratamento/Clínica Nefrológica, Central de manutenção, Centro Cirúrgico Geral, Administração), em Teresina-PI, onde fica prorrogado o prazo de

vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 25.06.13; fica ajustado o valor do contrato, totalizando uma supressão de 0,722%, cujo valor vigente será suprimido a importância de R\$ 25.709,73 (vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e setenta e três centavos) e alterada a dotação orçamentária para 170.101-Funsaúde. **VIGÊNCIA:** 22.12.2013. **VALOR:** O valor do Contrato passará a ser R\$ 3.560.372,29, sendo R\$ 3.586.082,02 o valor original, o valor ajustado (suprimido) R\$ 25.709,73. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.2013. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; MARIA DULCILENE MOURÃO LEITE – Sócia Administradora da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/13

PROCESSO: AA.900.1.016459/13-54.

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 184/13.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVI SAN LTDA.

MODALIDADE: Liberação nº 0665/2013 – DLCA/SEAD/PI, ata circunstanciada e sorteio público realizado em 17.06.2013, Pregão nº 13/2011-UESPI/PI.

OBJETO: Prestação de serviços junto a unidades vinculadas à SESAPI (PROSAR), na forma e quantitativos: Gerente Administrativo: 01; Avaliador na Área de Saúde: 01; Auxiliar Administrativo: 01; Motorista: 01.

VALOR: Pagará, por mês, o valor de R\$ 11.898,00 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-Funsaúde, FUNÇÃO: 10- Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo; PROJETO/ATIVIDADE: 2167 – Coordenação Geral; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37- Locação de Mão de Obra; FONTE DE RECURSOS: 100- Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2013.

DATADA REGISTRO: 03.06.2013.

SIGNATÁRIOS: ERNANI DE PAIVA MAIA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES – Sócio-Gerente da SERVI SAN LTDA.

Of. 1591



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Cessão de Uso

Processo n.º AA.001.1.00910/13 -69

Espécie: Termo de Cessão de Uso que Entre si celebram o Estado do Piauí, através Da Secretaria da Assistência Social E Cidadania – SASC E O Grupo Espírita Irmãos Fraternos, Para os fins abaixo especificados. Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de 02(duas) salas grandes, 03 (três) salas pequenas, 04 (quatro) banheiros, 01(um) cozinha, 01 (um) pátio aberto no prédio onde se acha enclavado o Centro Social Urbano, localizado no município de Teresina/PI, na rua Desembargador P. De Castro, nº 3833, centro, imóvel pertencente a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC, tendo em vista a necessidade de um espaço para sediar o grupo e ainda, autorização do Exmo.Sr.Secretário da Assistência Social e Cidadania – SASC, para elaboração do Termo de Cessão de Uso.

Vigência: a vigência do presente termo terá início a partir da data de sua assinatura, limitada a 24 (vinte e quatro), meses.

Data da Assinatura: 03/07/2013

Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e O GRUPO ESPÍRITA IRMÃOS FRATERNOS, neste ato representada pela Exma. Sra.Diretora, AUZENIRA DE OLIVEIRA ALVES.

Of. 924



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 04/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16.08/2013-GS de 07/03/13, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que em sessão realizada em 05/07/2013, às 10:00 (dez) horas após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante participante do certame, foi proferido o julgamento de habilitação, conforme consignado em ata, cujo resultado e o que se segue: **Licitante habilitada: PAC ENGENHARIA LTDA**, por satisfazerem no todo as exigências do Edital.

Teresina (PI), 05 de julho de 2013.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Of. 525



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETÁRIA

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2013**

ESPÉCIE: Extrato do **Termo de Rescisão do Contrato Temporário nº 015/2013**, celebrado entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do Piauí – SETRE e José Helber Lucas Bezerra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o **CONTRATO TEMPORÁRIO nº 015/2013**, firmado entre as partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO – O extrato do termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado pelo **CONTRATANTE**, na forma da Lei nº 8.666/1993.

Teresina(PI), 13 de maio de 2013

SIGNATÁRIOS: Larissa Mendes Martins Maia – Secretária/SETRE - CONTRATANTE

José Helber Lucas Bezerra - CONTRATADO
Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário/SEAD - INTERVENIENTE

Of. 324



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 032 /2013

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação nº 032/2013, celebrado entre SEDUC e ACEP - Associação dos Cegos do Piauí.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015578/2013.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela , através da liberação de 79 (Setenta e nove) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matricula	Regime
01) Maria José Holanda Moura	052.284-8	40 Horas
02) Maria do S. B. de Oliveira	199.507 - 3	20 Horas
03) Teresinha de Araújo Silva	058.085-6	40 Horas
04) Maria Estela B. Nepomoceno	058.619-6	40 Horas
05) Maria Anita de F. Silva	058.864-4	40 Horas
06) Alda Pinto de Paiva Mesquita	061.651-6	40 Horas
07) Gracimar Alves Ribeiro	086.154-5	40 Horas
08) Maria de Fátima Sousa de Sá	060.686-3	40 Horas
09) Cicera P. de Andrade Santos	061.155-7	40 Horas
10) Luiza Maria Mendes	062.313-0	40 Horas
11) Anita M. Silva Oliveira	063.262-7	40 Horas
12) Ivoneide Maria da S. Amorim	230.472-4	20 Horas
13) Cristóvão de Araújo Costa	063.749-1	40 Horas

14) Maria Davina S. de Assis	063.795-5	40 Horas
15) Conceição de M. Almeida	064.088-3	40 Horas
16) Maria da Cruz Sarmento Pereira	097.773-0	40 Horas
17) Maria do Socorro M. Silva	067.398-6	40 Horas
18) Marciana Silveira de Sousa	099.979-2	20 Horas
19) Constantino A. A. Rodrigues	068.252 - 7	40 Horas
20) Francisca Ferreira da Silva	069.468-1	40 Horas
21) José Ruberto Alves	069.779-6	40 Horas
22) Oriene Pereira dos Santos	069.889-0	40 Horas
23) Maria Izabel Batista Neta	083.608-7	40 Horas
24) Maria da Conceição A Leal de Almeida	070.397 - 4	40 Horas
25) Gilberto dos S. Ambrósio	071.179 - 9	40 Horas
26) Maria do Ceu Damaceno Servio	071.211 - 6	40 Horas
27) Maria Laurimar A. de Almeida	071448 - 8	40 Horas
28) Hermito Leite Carvalho	071.875-X	40 Horas
29) Ana Rosa M. Pinheiro	076.787-5	40 Horas
30) Laurita Maria de O. Gonçalves	076.938-0	40 Horas
31) Manoel Mendes da Silva	078.468-X	40 Horas
32) Isabel Cristina S. Bonfim	081.986-7	40 Horas
33) Djacira de A. Sousa Bonfim	084.515-9	40 Horas
34) Eugênia Ferreira da Silva	086.226-6	40 Horas
35) Raimundo Paulo dos S. Filho	198335 - 0	40 Horas
36) Francisco das Chagas Costa	087.152-4	40 Horas
37) Arina Célia Correa Pontes	097.775-6	40 Horas
38) Reginaldo Vitorio de Souza	098403 - 5	40 Horas
39) Maria da C. Alves de Abreu	098.768-9	40 Horas
40) Cleide Lima Alvarenga	099.018-3	40 Horas
41) Nohelia de Moura Rufino	099.192-9	40 Horas
42) Jesuana da P. M. Nascimento	100.552-9	40 Horas
43) Jeana Maria da Paz Matos	100.573-1	40 Horas
44) Izabel Franca Nunes	104.112-6	40 Horas
45) Edmir Barbosa da Silva	104.114-2	40 Horas
46) Maria Pinheiro Alves	104.344-7	40 Horas
47) Maria Rita Carlos da Silva	104.345-5	40 Horas
48) Maria Luciene Soares	086.619-9	40 Horas
49) Maria Laurinda da Cunha	137.102-9	40 Horas
50) Matosalém Ribeiro Soares	214.489-1	40 Horas
51) Maria do Amparo S. Lima	115.623-3	40 Horas
52) Maria do Socorro da Silva	059.691-4	40 Horas
53) Norma Suely L. L. B. Aires	070.719-8	40 Horas
54) Ozando Mariano de Moura	232.757-x	20 Horas
55) Teresa Pereira Matias	105.338-8	20 Horas
56) Ana Leda da S. O. Daniel	078.453-2	40 Horas
57) Antonia B. da Silva	059.370-2	40 Horas
58) Antonio Xavier dos Reis	205.371 - 3	40 Horas
59) Antonio Carlos de Sousa	076.658-5	40 Horas
60) Carito Batista Lima	071.813-X	40 Horas
61) Cosmo da Silva Ribeiro	219.083 - 4	40 Horas
62) Dorisvaldo Itelvino de Jesus	214772 - 6	40 Horas
63) Francisco Alves de Sousa	059.093-2	40 Horas
64) Francisco de Oliveira Torres	096.511-1	40 Horas
65) Francisco Weider R. dos Santos	222.374 - 0	40 Horas
66) Jose C dos Santos	205.597-0	40 Horas
67) José V. Soares	221.876 - 3	40 Horas
68) José Edilson Bezerra Soares	066.652-1	40 Horas
69) Maria Aurisnete F. de Castro	071.450-0	40 Horas
70) Maria dos Prazeres de Sousa	069.467-3	40 Horas
71) Maria José F. de Sousa	065.519 - 8	40 Horas
72) Natan Pereira de Araújo	059.892-5	40 Horas
73) Pedro José da S. Filho	078.450-8	40 Horas
74) Silvera O. da Silva Torres	071.162-4	40 Horas
75) Waldimar Alves de Sousa	089.753-1	40 Horas
76) Ana Claudia do Carmo Silva	222.386-4	40 Horas
77) Conceição de Maria da Silva Cruz	065.768-9	40 Horas
78) Maria Naece Carvalho Rocha	063.080-2	40 Horas
79) Vicente Ribeiro de Paula	222.387-2	40 Horas

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2013.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Jamilton Marques Bastos - Presidente da ACEP - Associação dos Cegos do Piauí.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação nº 029/2013, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0016361/2013.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Teresina, através da liberação de 53 (cinquenta e três) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Escola de Educação Especial "Profª Consuelo Pinheiro		
Servidor (a)	Matrícula	Regime
1. Maria da Cruz e Silva	135902 - 9	40 horas
2. José Ribamar Oliveira	096536 - 7	40 horas
3. José Gualberto da Silva Neto	063513 - 8	40 horas
4. Antonia Moreira dos S. Nascimento	104277-7	40 horas
5. Cleurilene Ribeiro e Silva	112671-7	40 horas
6. Douglas dos Santos Silva	119872-6	20 horas
7. Maria José Ribeiro Gonçalves	066821 - 4	40 horas
8. Maria do Espírito S. da Silva Clemente	135930-4	40 horas
9. Maria José Lima Santos	112609-1	40 horas
10. Sangrina Souza da Silva	077.586-0	40 horas
11. Murilo de Carvalho Reis	108005-9	20 horas
12. Socorro de M. Dutra dos Santos	069853-9	40 horas
13. Maria Lúcia R. Amorim	069912-8	20 horas
14. Neusani Rodrigues Cronemberger	069927-6	40 horas
15. Teresa Cristina R. da S. Moraes	078141-0	40 horas
16. Rosane Ferreira Macedo	102498-1	20 horas
17. Valdenides Alves de Macedo	109406-8	40 horas
18. Aldiso Leite Duarte	109950-7	40 horas
19. Maria Antônia F. de S. Carvalho	135.835-9	20 horas
20. Glaucimar Carolina Sales	109226-0	40 horas
Centro de Recuperação e Profissionalização Integrado "Profª Cristina Leite:		
Servidor (a)	Matrícula	Regime
1. Maria do E. S. A. dos Santos	074238 - 4	40 horas
2. Lucia Rodrigues da Silva	103633-5	40 horas
3. Silvaneide Rodrigues	112548-6	40 horas
4. Silvana Maria. Paes Landim Sena	122.677-X	40 horas
5. Josilene dos S. Avelino	110.542-6	40 horas
6. Francilene Lopes da Silva	109.362-2	40 horas
7. Maria do Socorro L. Silva	106.464-9	40 horas
8. Luciana Carvalho N. Ferreira	107465-2	40 horas
9. Iris S. Neide de Carvalho	104.300-5	40 horas
10. Ana Lúcia Bento V. de Sousa	077.428-6	40 horas
11. Assunção de Maria S. Carvalho	086.131-6	40 horas
12. Márcia Waldirene F. de Carvalho	103.906-7	40 horas
13. Maria das Graças B. de Sousa	071.384-8	40 horas

14. Maria Irene R. Martins	075.765-9	40 horas
15. Francisca Maria Lustosa	070.558-6	40 horas
16. Conceição de Maria Sousa Silva	112650-4	40 horas
17. Ana C.B.R.C. Cavalcante	070703 - 1	40 horas
18. Ilêda M. de S. Santos	069.010-4	40 horas
19. Maria das Graças do S. Leal	069.009-x	40 horas
20. Francirene V. da Silva	066530-4	40 horas
21. Elza Lopes da S. Ciriaco	066.982-2	40 horas
22. Ana Lúcia T. de Carvalho	061.128-0	40 horas
23. Maria Luiza Rozendo de Brito	063.439-5	40 horas
24. Helena Mourão Moraes Carvalho	106473-8	20 horas
25. Luzineide Sampaio Mendes	060.383-0	40 horas
26. Conceição de Maria S. da Cruz	066.276-3	40 horas
27. Edith Isidóra da Silva	058.711-7	40 horas
28. Samara M.P. de Castro	111825-x	20 horas
29. Jarbas Paulo de Carvalho	080602 -1	20 horas
30. Ana Sheridan A. da Silva	112.651-2	40 horas
31. Janiere Rodrigues Mendes	116053 - 2	40 horas
32. Maria do S. Sá Freitas	074061 - 6	40 horas
33. Maria Dolores F. Bomfim	059081 - 9	40 horas

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2013.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Angela Maria Gomes de Sousa Gaio – Presidente da APAE de Teresina.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/2013

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cooperação nº 025/2013, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barras/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0018787/2013.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Barras, através da liberação de 07 (sete) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
01) Erinalda Maria Silva Macedo	076.452-3	40h
02) Maria das Dores Lopes de Sousa	074.239-2	40h
03) Maria do Espírito S. Alves Daniel	074.235-0	40h
04) Maria das Graças Almeida	230546-1	40h
05) Marinalda Furtado Oliveira	077741-2	40h
06) Sonia Maria Rego da Silva	076451-5	40h
07) Teresinha de Jesus Fernandes	076114-1	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2013.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Teresinha de Jesus Fernandes – Presidente da APAE de Barras.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2013

ESPECIE: Extrato do Termo de Cooperação nº 005/2013, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Picos/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0010812/2013.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Picos do Piauí, através da liberação de 10 (dez) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

Professor (a)	Matrícula	Regime
01) Francisca Iraci do N. Leal	076916-9	40h
02) Maura Socorro B. Aguiar	063076-4	40h
03) Lianeide Luz Leão	112598-2	40h
04) Genivalda Maria da Silva	104023-5	40h
05) Maria do Socorro B. de C Costa	110896-4	40h
06) Maria de Fátima Luz Alves	054356-0	40h
07) Maria Luzilene C. L. da Silva	083990-6	40h
08) Rita Maria de Jesus	110942-1	40h
09) Verina Maria de Carvalho	102327-6	40h
10) Raimundo Francisco de Andrade	206003-5	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; Hildegardes Gomes de Medeiros Borges – Presidente da APAE de Picos.

Of. 0233

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 005/2013 ao Contrato nº 151/2010.

Contratante: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.553.804/0001-02.

Contratado: J. J. E SILVA ME, CNPJ nº 69.607.729/0001-27.

PROCESSO SEDUC/PINº: 0030265/2011.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2010, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar, do dia **30.06.2013** até **31.12.2013**, ou até que seja ultimada nova licitação, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados:

- a) Unidade Orçamentária: 14102;
- b) Plano Trabalho: 12362122215;
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- d) Fonte de Recurso: 00.

DATADA ASSINATURA: 26 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí; Josiel Jerônimo e Silva - representante da empresa

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC/PI

ESPECIE: Extrato do Termo Aditivo nº 002/2013 ao Contrato nº 256/2011, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura (CONTRATANTE), e a empresa Corpvs Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 04.617.596/0001-24 (CONTRATADA).

PROCESSO Nº: 0065775/2011.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 256/2011, do dia **30.06.2013** até **31.12.2013**, ou até que seja ultimada nova licitação, cujo objeto é o serviço de vigilância eletrônica especializado de monitoramento de 60 (sessenta) unidades escolares da CONTRATANTE, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados: a) Unidade Orçamentária: 14102; b) Plano Trabalho: 12368122217; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39; d) Fonte de Recurso: 00.

DATADA ASSINATURA: 26 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; George Luis Albuquerque Câmara - representante da empresa.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC/PI

ESPECIE: Extrato do Termo Aditivo nº 002/2013 ao Contrato nº 150/2012, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura (CONTRATANTE), e a empresa L. Pinheiro Mendes de Sousa ME, CNPJ 07.686.538/0001-40 (CONTRATADA).

PROCESSO Nº: 0027165/2012.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 150/2012, do dia **30.06.2013** até **31.12.2013**, ou até que seja ultimada nova licitação,

cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições, tipo café da manhã, lanches, *coffe-break*, quentinhas e almoço, para as necessidades da CONTRATANTE, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados: a) Unidade Orçamentária: 14101; b) Plano Trabalho: 12122902182; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39; d) Fonte de Recurso: 00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa - representante da empresa

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC/PI

ESPECIE: Extrato do Termo Aditivo nº 002/2013 ao Contrato nº 151/2012, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura (CONTRATANTE), e J. M. de Barros Neto (Pastelaria Brasil), CNPJ 06.745.546/0001-58 – (CONTRATADA).

PROCESSO Nº: 0027165/2012.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 151/2012, do dia **30.06.2013** até **31.12.2013**, ou até que seja ultimada nova licitação, cujo objeto é o fornecimento parcelado de refeições, tipo café da manhã, lanches, *coffe-break*, quentinhas e almoço, para as necessidades da CONTRATANTE, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

EXECUÇÃO FINANCEIRA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados: a) Unidade Orçamentária: 14101; b) Plano Trabalho: 12122902182; c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39; d) Fonte de Recurso: 00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2013

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; João Manoel de Barros Neto - representante da empresa.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2013

PROCESSO Nº: 0005563/2013.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – CNPJ 554.729/0005-10.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Oeiras, CNPJ nº 06.553.937/0001-70. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira que visa garantir a reforma da Unidade Escolar Visconde da Parnaíba, para funcionamento do ensino fundamental, em processo de municipalização, no município Oeiras-PI, com vistas à melhoria educacional do ensino.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 14102; Programa: 12368122217; Projeto/Atividade: 2217; Elemento de Despesa: 3.3.40.39; Fonte de Recurso: 00.

VALORES: R\$ 149.999,81 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 148.499,82 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), da CONCEDENTE e R\$ 1.499,99 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de contrapartida da CONVENIENTE.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2013.

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira - Secretário da Educação; Lukano Araújo Costa dos Reis Sá – Prefeito de Oeiras/PI.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2013

PROCESSO Nº: 0025735/2013.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, CNPJ 06.554.729/0005-10.

CONVENIENTE: Educandário Nossa Senhora do Bom Sucesso, CNPJ 06.718.258/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação financeira que visa assegurar a oferta do ensino fundamental do Educandário Nossa Senhora do Bom Sucesso, no município de Curimatá/PI, beneficiando 100 (cem) alunos matriculados na referida entidade.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 14102; Programa: 12368122217; Projeto/Atividade: 2217; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 00.

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2013

DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação; Pe. José Adairton de Jesus Coelho – representante da entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/13 – PROCESSO Nº 1443/13

Objeto: Unidade de comando para autoclave AC-523L – Marca ORTOSSINTESE
Empresa: NARAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor: R\$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais)
Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/13 – PROCESSO Nº 1444/13

Objeto: Serviço de recuperação de equipamentos da autoclave AC-523 – marca ORTOSSINTESE
Empresa: NARAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/13 – PROCESSO Nº 1367/13

Objeto: Equipos Applix e Fresubin Hp Energy 1.000ml – marca FRESENIUS
Empresa: J. NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA
Valor: R\$ 5.258,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais)
Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

CONTRATO Nº 46/2013 – PROCESSO Nº 1256/13

Objeto: Prestação de Serviço Terceirizado – Marceneiro, Cozinheiro, Ajudante de serviços gerais e Auxiliar de informática
Empresa: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA
Valor: R\$ 467.630,92 (Quatrocentos e sessenta e sete reais seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos)
Data assinatura: 01.07.2013
Vigência: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: SUS/113
Fundamentação: Coop. Técnica SRP-UESPI, Liberação 117/2013; Pregão 013/2011-SRP/UESPI; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 123/2010 – PROCESSO Nº 1182/13

Objeto: Prorrogação contratual
Empresa: FANEM LTDA
Data assinatura: 01.06.2013
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

ADITIVO 03A AUTORIZAÇÃO 109/11 – PROCESSO Nº 1182/13

Objeto: Prorrogação contratual
Empresa: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
Data assinatura: 01.06.2013
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

ADITIVO 02/13A AUTORIZAÇÃO 114/11 – PROCESSO Nº 1395/13

Objeto: Prorrogação contratual
Empresa: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
Data assinatura: 24.06.2013
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Retificação de Publicação no DOE nº 120, de 27 de junho de 2013, pag. 29

Onde se Lê:

CONTRATO nº 32/13 – Processo nº 2562/12
Empresa: ANTONIO BEZERRA DA SILVA

Leia-se:

CONTRATO nº 42/13 – Processo nº 2562/12
Empresa: J. G. B. DA SILVA - ME

Clodoveu de Sousa Ribeiro
Coordenador/Pregoeiro de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 305

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 07/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO simplesmente cedente e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ como CESSIONÁRIA. **OBJETO:** parte de um todo (Imóvel), localizado na Rua Dermeval Lobão, S/Nº - Centro, na Cidade de Cristino Castro, onde funcionava um Posto de Atendimento da Secretaria de Fazenda.

OBJETIVO: O imóvel desta Cessão será utilizado para a instalação de uma Delegacia de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na cidade de Cristino Castro-PI de responsabilidade da cessionária.

VIGÊNCIA: Vigerá pelo prazo determinado, 05 (Cinco) anos.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2013. **SIGNATÁRIOS:** PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário de Administração do Estado do Piauí; ROBERT RIOS MAGALHÃES – Secretário de Estado da Segurança Pública.

Of. 1877



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2013 – ADH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. AA.118.1.00376/13

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de classificação:

Foram desclassificadas as Empresas: ALTOS ENGENHARIA LTDA, CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA e Classificada a empresa CP ENGENHARIA LTDA para os Lotes I, II e III.

A partir da data de publicação ficam abertos os prazos legais para interposição de recurso.

Vívian de Sousa Batista

Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se.

Gilberto Gomes Medeiros

Diretor Geral – ADH/PI

Of. 537



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO - SEDET
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo administrativo Nº. 20.343/2013/SEDET. Objeto: Contratação de empresa para serviços manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e aparelhos de ar condicionados com instalação dos aparelhos de ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.

Of. 224



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190476-40/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de LAGOA DO BARRRO, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190474-21/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de ITAUEIRA, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190492-43/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de SIMÕES, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190469-58/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de CAMPO GRANDE, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190475-36/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de JAICOS, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190487-70/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de PIO IX, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0190472-03/2007****AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal**TOMADOR:** Wilson Nunes Martins**AGENTE PROMOTOR:** Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA.**OBJETO:** Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de CURRAL NOVO, neste Estado.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2013.**ASSINARAM:** Emanuel do Bonfim Veloso Filho, pelo *Agente Financeiro*, Wilson Nunes Martins, pelo *Tomador*, Luzia Amélia Sousa Pinto Carvalho e Francismeire França Martins, *Testemunhas*.

Of. 764



COORDENADORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo:****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na sala da Coordenadoria das Licitações e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo nº 001/2013 ao Contrato nº 072/2012 – CLC/DPE, constante no Diário Oficial do Estado nº 34, de 21 de fevereiro de 2013, página 27, referente à data de assinatura do Contrato, **ONDE SE LÊ: data de assinatura 22 de Fevereiro de 2013 LEIA-SE: 21 de Fevereiro de 2013.**

Signatários: Francisco de Jesus Barbosa – Defensor Público Geral do Estado do Piauí em Exercício e a Empresa Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Contratada
Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422.

Of. 117

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS – CEDROGAS

PROCESSO: nº. AA.132.1.0000214/13-40
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Para Instalações dos Espaços de Encontro de Reinserção Social e valorização a Vida
CONTRATADA: MM de Aguiar – CNPJ nº 41.525.262/0001-57
VALOR: R\$ 85.002,00 (Oitenta e Cinco Mil e Dois Reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, Liberação nº 000.098F/2013-UESPI

CEDROGAS, Teresina/PI, 05 de Julho de 2013.
 ZITA ALVES VILLAR - Coordenadora Geral

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013 DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS – CEDROGAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013
ESPECIE: Extrato do Termo de Cooperação nº 001/2013, celebrado entre CEDROGAS e Universidade Federal do Piauí-UFPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.132.1000009/13
OBJETO: Ampla cooperação visando o projeto de Pesquisa sob título: "Levantamento de Dados Sobre Drogas de Abuso em Teresina/PI".
VIGÊNCIA: de 1º julho de 2013 a 31 de junho de 2014.
SIGNATARIO: Zita Alves Vilar - Coordenadora Geral; José Arimatéia Dantas Lopes – Reitor da UFPI.

CEDROGAS, Teresina/PI, 05 de Julho de 2013.
 ZITA ALVES VILLAR - Coordenadora Geral

Of. 285

CONTRATO Nº 003 / 2013 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVO DO PIAUÍ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR MEIO DA TV PICOS VINCULADA À FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVO DO PIAUÍ E O SR. VALDIR SALES DE SOUSA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A **TV PICOS**, situada na Avenida Dina Nobre Guimarães, S/N, Bairro Aerolândia, CEP nº 64.101-188, Picos/PI, vinculada à **FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 05.787.268/0001-39, com sede na Avenida Valter Alencar, 2021, Monte Castelo, Teresina/PI, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **NUBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 713.628 SSP/PI e do CPF nº 361.374.723-53, residente e domiciliada na Avenida Barão de Castelo Branco, 2030, Apartamento 302, Cristo Rei, CEP nº 64.016-410, Teresina/PI, doravante denominada, **LOCATÁRIA**, e o **SR. VALDIR SALES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.002.323.781, inscrito no CPF nº 096.479.963-49, residente e domiciliado na Avenida Diametral, 201-A, Aerolândia, CEP nº 64.601-382, Picos/PI, ora **LOCADOR**, reunidos nesta ocasião,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO a locação de imóvel situado na Avenida Diametral, 201, Aerolândia, CEP nº 64.600-000, Picos/PI, para abrigar as instalações da TV Picos, a fim de continuar a prestação de seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), perfazendo o valor global semestral de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Of. 253



CONTRATO N.º 02/2013 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI A EMPRESA R.F. DE A. FARIAS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através do **INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI**, Autarquia Estadual, vinculada ao Governo do Estado do Piauí, criada pela Lei nº 4.524 de 17 de dezembro de 1992, com sede na Av. Barão de Gurgueia n.º 3.336, Bairro Vermelha, Município de Teresina, Estado do Piauí, telefone (86) 3229-1411, fax (86) 3229-2626, inscrita no CNPJ n.º 41.522.079/0001-06, designado doravante **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu **DIRETOR GERAL, JOSÉ MESSIAS ANDRADE JUNIOR**, nomeado por Decreto Executivo Estadual, datado de 01.01.2011, portador de Carteira de Identidade n.º 837.728/SSP-PI e CPF n.º 337.870.693-72 e a empresa **R. F. DE A. FARIAS & CIA LTDA**, registrada sob o CNPJ N.º 03.709.221/0001-21, com sede na Rua Santa Luzia 1453 salas C e D, Centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Sr. **RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS**, representante legalmente habilitado, inscrito no CPF. N.º 714.330.073-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, nas condições a seguir avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento contratual vincula-se à Liberação nº 0663/2013-DLCA/SEAD, Pregão Presencial nº 003/2012-UESPI – SERVIÇOS COMUNS - SRP, Ata de registro de preços nº V/2012/UESPI (publicado no DOE nº 188, de 4.10.2012, p. 11), Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de veículos automotores para as atividades diárias do **CONTRATANTE**, na forma e quantitativo abaixo:

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	Unid.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL
01	Veículo popular tipo passeio, sedam para transporte de passageiros, 06 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1,0cc, travas elétricas, ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de uso; equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, combustível flex (alcoól e gasolina) com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida. Sem motorista – mensal.	10	Und.	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens contratados serão utilizados pelo **CONTRATANTE** desde o dia do início até o dia do final do prazo de vigência, **sem limite de quilometragem**, razão pela qual fica, desde logo, estabelecido um valor para o **uso mensal**, por cada veículo, na forma descrita nesta cláusula, em vez do pagamento por diária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do veículo correrão por conta da contratada.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de seguros, a franquia correrá a expensas da contratada, conforme disposto no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO QUARTO: O combustível utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a contratante pagará o valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), após o atesto pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor fixado na CLÁUSULA TERCEIRA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolo da nota fiscal e o atesto da autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – certidão negativa de débitos – CND emitida pelo INSS;
- II – certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III – certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – certidão de regularidade trabalhista;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – executar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no edital do Pregão Presencial nº 003/2012-UESPI – SERVIÇOS COMUNS - SRP, Ata de registro de preços nº V/2012/UESPI (publicado no DOE nº 188, de 4.10.2012, p. 11), Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- II – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante;
- III – atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;
- IV – cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para execução do contrato;
- V – manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório;
- VI – prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos e multas, não cabendo ao contratante nenhuma forma de desembolso;
- VII – apresentar, no ato da assinatura deste termo, seguro com cobertura de terceiros e passageiros, contemplando responsabilidade civil facultativa (RCF) e acidentes pessoais de passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do contrato, devendo os respectivos comprovantes serem entregues ao contratante;
- VIII – em caso de o veículo apresentar problema, a contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição, sem prejuízos ao contratante;
- IX – não transferir no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- X – entregar os veículos em pleno funcionamento, conforme exigência constante no edital regulador do certame, com todos os acessórios solicitados e a documentação regularizada junto ao DETRAN e aos demais órgãos estaduais, federais e municipais;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – promover, por meio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- II – fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução do serviço pela contratada;

- III – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IV – efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos para pagamentos das despesas oriundas deste Contrato serão provenientes da seguinte Fonte de Recurso: 021.000.2000 – Fonte de Recursos do Convênio IMEPI/INMETRO e Elemento de Despesa 33.390.39.00, Classificação Funcional 041.229.02000.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que haja demonstração de interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações no contrato serão efetivadas mediante aditivo, nos limites admitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O presente contrato não poderá ser reajustado antes de 12 (doze) meses de vigência, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato pela contratada ensejará as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato sem prévio aviso:

- I – advertência;
- II – multa:
 - a) a multa pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias será de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
 - b) multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na CLÁUSULA TERCEIRA;
 - c) multa pela recusa da empresa contratada em retirar a Ordem de Serviço ou nota de empenho ou, ainda, retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da contratante.
 - d) incidirá na pena de 1,0 % (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - e) multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a(s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(m) ser(em) entregue(s).
 - f) multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.
 - g) multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.
 - h) multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- III – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o valor da multa não for recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação para pagamento, a importância será descontada automaticamente da fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos fixados na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato em face de:

- a) descumprimento das disposições contratuais, inclusive, atraso ou recusa de transporte;
- b) subcontratação total ou parcial do transporte;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil, ou venda do equipamento locado;
- e) dissolução da sociedade;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A locação dos veículos será fiscalizada por responsável determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

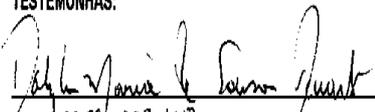
E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo contratual em três (03) vias de igual teor.

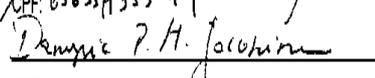
Teresina (PI), 27 de Junho de 2013.


JOSÉ MESSIAS ANDRADE JUNIOR
 Diretor Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI/INMETRO
 CONTRATANTE


RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS
 Representante da Empresa R. F. DE A. FARIAS & CIA LTDA.
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 CPF: 656.554.353-49


 CPF: 935.293.093-20

EXTRATO DO CONTRATO 02/2013

PROCESSO: nº 1202/2013 protocolo 201302867

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual vincula-se à Liberação nº 0663/2013-DLCA/SEAD, Pregão Presencial nº 003/2012-UESPI - SERVIÇOS COMUNS - SRP, Ata de registro de preços nº V/2012/UESPI (publicado no DOE nº 188, de 4.10.2012, p. 11), Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI;
 CONTRATADA: R. F. DE A. FARIAS & CIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de veículos automotores para as atividades diárias do CONTRATANTE, na forma e quantitativo abaixo:

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	Unid.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL
01	Veículo popular tipo passeio, sedan para transporte de passageiros, 05 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1.0cc, travas elétricas, ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de uso; equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, combustível flex (alcool e gasolina) com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida. Sem motorista - mensal.	10	Und.	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00

VALOR MENSAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos para pagamentos das despesas oriundas deste Contrato serão provenientes da seguinte Fonte de Recurso: 021.000.2000 - Fonte de Recursos do Convênio IMEPI/INMETRO e Elemento de Despesa 33.390.39.00, Classificação Funcional 041.229.02000, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Data da Assinatura:/2013;

Assinaturas: JOSÉ MESSIAS ANDRADE JUNIOR pelo IMEPI e RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS Representante da Empresa R. F. DE A. FARIAS & CIA LTDA.

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO OITAVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA SHOPPINGRAFICALTA.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI E A EMPRESA SHOPPINGRAFICALTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2012.

O prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 012/2012 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de junho de 2014.
ASSINAM: José Antônio Vasconcelos e Alex Oliveira Gonçalves.

Of. 158

PREFEITURAMUNICIPALDEPICOS-PI EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011. Carta Convite nº 014/2011. Objeto: Contratação de Empresa para executar Serviços de calçamento poliédrico em paralelepípedo no bairro Catavento em Picos. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 18/06/2012 à 24/12/2012. Recursos: CR nº 030850404/2009/Ministério das Cidades/Orçamento Geral. Data: 28/06/2012.

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011. Carta Convite nº 014/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar Serviços de calçamento poliédrico em paralelepípedo no bairro Catavento em Picos. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 24/12/2012 à 22/06/2013. Recursos: CR nº 030850404/2009/Ministério das Cidades Orçamento Geral. Data: 24/12/2012.

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011. Carta Convite nº 014/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar Serviços de calçamento poliédrico em paralelepípedo no bairro catavento em Picos. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 31/12/2011 à 27/06/2012. Recursos: CR nº 030850404/2009/Ministério das Cidades/Orçamento Geral. Data: 31/12/2011.

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011. Tomada de Preços nº 003/2011 Objeto: Contratação de Empresa para construir e equipar uma cozinha comunitária no bairro Parque de Exposição de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 27/07/2012 à 22/01/2013. Recursos: CR nº 0304.646.25/2009/MDS/Orçamento Geral. Data: 27/07/2012.

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011. Tomada de Preços nº 003/2011. Objeto: Contratação de Empresa para construir e equipar uma cozinha comunitária no bairro Parque de Exposição de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 29/02/2012 à 26/07/2012. Recursos: CR nº 0304.646.25/2009/MDS/Orçamento Geral. Data: 29/02/2012.

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2011. Tomada de Preços nº 002/2011. Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de construção de um Ginásio Poliesportivo no bairro Belo Norte em Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 07/12/2011 à 04/06/2012. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte /Orçamento Geral. Data: 07/12/2011.

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2011. Tomada de Preços nº 002/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de construção de um Ginásio Poliesportivo no bairro Belo Norte em Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 05/06/2012 à 30/11/2012. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte/Orçamento Geral. Data: 05/06/2011.

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2011. Tomada de Preços nº 002/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de construção de um Ginásio Poliesportivo no bairro Belo Norte em Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 01/12/2012 à 29/05/2013. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte/Orçamento Geral. Data: 01/12/2012.

Picos (PI), 24 de dezembro de 2012.
João Barbosa Leal
Presidente CPL

PREFEITURAMUNICIPALDEPICOS-PI EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011. Tomada de Preços nº 001/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar serviço de calçamento poliédrico em paralelepípedo em diversas ruas do município de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Molde Construtora Ltda. Vigência: 07/06/2013 à 04/12/2013. Recursos: CR nº 0313.493.70/2009/Ministério do Turismo/Orçamento Geral. Data: 07/06/2013.

Contrato nº CP 002/2012. Concorrência Pública nº 002/2012 Objeto: Construção de uma Praça de Esporte e Cultura, no bairro Morada do Sol em Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 19/05/2013 à 15/11/2013. Recursos: CR nº 0363.435.17/2011/Ministério da Cultura. Data: 19/05/2013.

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2011. Tomada de Preços nº 002/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de construção de um

ginásio poliesportivo no bairro Belo Norte no município de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 30/05/2013 à 25/11/2013. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte/Orçamento Geral. Data: 30/05/2013.

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011. Carta Convite nº 014/2011. Objeto: Contratação de Empresa para executar serviço de calçamento poliédrico em paralelepípedo no bairro Catavento do município de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 23/06/2013 à 19/12/2013. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte/Orçamento Geral. Data: 23/06/2013.

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011. Tomada de Preços nº 003/2011 Objeto: Contratação de Empresa para construir e equipar uma cozinha comunitária no bairro Parque de Exposição no município de Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 23/01/2013 à 22/07/2013. Recursos: CR nº 0304.646.25/2009/MDS/Orçamento Geral. Data: 23/01/2013.

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011. Tomada de Preços nº 003/2011 Objeto: Contratação de Empresa para executar obras de construção de um Ginásio Poliesportivo no bairro Belo Norte em Picos PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Constucreto Edificações Ltda. Vigência: 30/05/2013 à 25/11/2013. Recursos: CR nº 0311.951.83/2009/Ministério do Esporte/Orçamento Geral. Data: 30/05/2013.

Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços de caráter mensal de consultoria, acompanhamento e monitoramento de sistemas dos governos federal e estadual, compreendendo a avaliação de sistemática dos programas federais e clipagem de editais de captação de recursos. Contratante: Prefeitura Municipal de Picos. Contratado: Pública Consultoria Contabilidade e Projetos ME. Vigência: até 31/12/2013. Fundamento Legal: Inciso II, art. 25 da Lei nº 8.666. Recursos: Orçamento Geral.

Picos (PI), 03 de julho de 2013.

Leônidas Luz Araújo
Pregoeiro

P.P. 15637

OUTROS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO BNB CLUB DE TERESINA CNPJ-010.992.030/0001-85

SOCIEDADE E SEUS FINS - O BNB-CLUB DE TERESINA, sociedade civil e pessoa jurídica de direito privado, entidade sócio recreativa, sem fins lucrativos, fundada em 21 de abril de 1959, com sede foro nesta cidade e se regerá pela legislação que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto; **OBJETIVO**-O BNB-CLUB terá por objetivo congregar os funcionários do Banco lotados na Agência local, os aposentados que percebem complementação da CAPEF residentes nesta cidade e respectivos familiares. **DURAÇÃO** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. **SÓCIOS**: - O BNB- CLUBE tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais em hipóteses alguma, responderão, direta ou subsidiariamente pelas obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela sociedade. **DA ASSEMBLEIA GERAL**: - A Assembleia Geral, órgão soberano do Clube, poderá ser: Eleitoral; Ordinária; e Extraordinária. **DIRETORIA**: - O BNB Clube será dirigido por uma Diretoria composta de 9 (nove) membros, eleitos na forma deste Estatuto, que ocuparão os seguintes cargos e que poderão ser reeleitos para os mesmos cargos ou cargos diferentes a cada mandato seguinte: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Diretor Financeiro; Diretor de Patrimônio; Diretor Social; Diretor de Esportes; Diretor cultural; Diretor de Relações Públicas; **CONSELHO FISCAL** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos com o mandato de 2 (dois) anos, na forma estabelecida no art. 37; **PATRIMÔNIO SOCIAL**: - O patrimônio social do BNB Clube consistirá de bens móveis, imóveis, mobiliários, dinheiro em caixa, depósitos bancários, títulos e outros ativos econômicos, que o Clube possua ou venha a possuir, adquiridos por qualquer forma permitida em lei. **DISSOLUÇÃO**: - Em caso de liquidação do patrimônio social, as doações feitas exclusivamente para investimentos, pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, reverterão ao patrimônio deste

Teresina (PI), 03 de Julho de 2013

Moisés Ângelo de Moura Reis
Presidente

P.P. 15638

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO
AS DROGAS – CEDROGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2013**



SEDUC

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – GAP
COORDENADORIA DE BENEFÍCIO – CBen

A Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas torna público o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2013, publicado no DOE nº 56 de 25 de março de 2013, Adendo nº 001/2013 para preenchimento de 01 vaga para Assistente Social e 01 vaga para Psicólogo, conforme a seguir determinado:

- a) **PSICÓLOGO:**
Ricardo Prado de Souza
- b) **ASSISTENTE SOCIAL:**
Índira Alves Aragão

CEDROGAS, Teresina/PI, 05 de Julho de 2013.
ZITA ALVES VILLAR - Coordenadora Geral

Of. 289



ADITIVO 001

EDITAL NEAD/UESPI/UAB/ Nº 004/2013

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 004/13, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a todos interessados nos cursos de Pós-graduação (Especializações) "Lato Sensu" do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNPAP e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (GESTÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E GESTÃO EM SAÚDE), para o ano de 2013 a Prorrogação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I)**.

**NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
PÓS-GRADUAÇÃO PNPAP**

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	13.05.2013
Inscrições (somente pela Internet)	03.06.2013 a 15.07.2013
Postagem da documentação	03.06.2013 a 16.07.2013
Resultado da homologação das inscrições	20.08.2013
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	21 e 22.08.2013
Publicação da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação	27.08.2013
Resultado da fase de análise curricular e do pré-projeto	10.09.2013
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	11 e 12.09.2013
Publicação dos recursos contra o resultado da análise curricular	17.09.2013
Resultado Final	26.09.2013
Matrícula	Será divulgado posteriormente no site: http://siteead.uespi.br/sel/ecoos
Início das aulas	Será divulgado posteriormente no site: http://siteead.uespi.br/sel/ecoos

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

Teresina (PI), 02 de julho de 2013.

Carlos Daniel Carvalho de Freitas
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2013

Of. 142

RELAÇÃO DE NÍVEIS DOS PROFESSORES DA SEDUC PARA TORNAR SEM EFEITO

Nº	MATRICULA	NOME PROFESSOR(A)	NÍVEL	GRE	MUNICÍPIO
01	060440-2	Rumana Maria Soares Neta	A I para A IV	4ª	Teresina -
02	078550-4	Alzeni Maria da Silva Teixeira	SE III para SE IV	9ª	Picos -
03	061498-0	Carmem Lúcia Campelo Brandim	SL III para SL IV	4ª	Teresina -
04	076143-5	Cyrene Nogueira de Carvalho	A III para A IV	15ª	Corrente -
05	068464-3	Cisma Nereida Fonseca de Meneses	SE III para SE IV	4ª	Teresina -
06	075635-X	Fernanda Maria Pereira Vale Soares	A III para A IV	5ª	Campo Maior -
07	078326-9	Honória Vieira Lima	B III para B IV	8ª	Oeiras -
08	102638-x	Júlia Oliveira da Silva	A III para A IV	15ª	Corrente -
09	076119-2	Maria Celeste de Carvalho R. Ponte	SL III para SL IV	2ª	Barras -
10	054711-5	Maria das Graças Piauilino da Silva	A III para A IV	10ª	Florianópolis -
11	075377-7	Maria do Amparo Sousa Lima	B III para B IV	4ª	Teresina -
12	063793-9	Maria do Carmo Cardoso de Araújo	SL III para SL IV	1ª	Parnaíba -
13	078513-0	Maria do Socorro Santos Costa	SE III para SE IV	9ª	Picos -
14	071216-7	Maria Lúcia de Oliveira Barros	SE III para SE IV	5ª	Campo Maior -
15	075809-4	Maria Zenaide Portela Leal Bezerra	SE III para SE IV	9ª	Picos -
16	069525-4	Marlízene Oliveira Meneses Melo	SE III para SE IV	4ª	Teresina -
17	072262-6	Marlúcia Almeida Alves Arrais	SL III para SL IV	10ª	Florianópolis -
18	076043-9	Simone Felipe de Araújo	SE III para SE IV	5ª	Campo Maior -
19	051274-5	Soraia Maria de Oliveira	SL III para SL IV	1ª	Parnaíba -
20	077064-7	Yvoneth Martins Carreiro Soares	SL III para SL IV	11ª	Uruçuí -

Of. 229

**SIDETRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/13**

A Presidenta do Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – SIDETRAN-PI, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os funcionários do DETRAN do Estado do Piauí, para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se em frente à sede do DETRAN-PI, situada à Avenida Industrial nº 2000, Redenção, no dia vinte e quatro de Julho de 2013 (Quarta-Feira), em primeira convocação às 7h:30 e em segunda convocação às 8h:00, para apreciação da pauta que segue.

Pauta:

- 1 – Ratificação da Fundação do SIDETRAN
- 2 – Retificação do Estatuto do SIDETRAN
- 3 – E outros assuntos de interesse da categoria

Teresina, 04 de Julho de 2013.

Maria Salomé dos Reis Sousa
Presidenta do SIDETRAN

Pasep nº 100.678.758-12
CPF 047.197.863-91 / RG 138.957
Rua Motorista Joca R-3785-101 / Bairro Redenção
CEP 64.017-772
Teresina-PI

P.P. 15634

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os proprietários do **LOTEAMENTO BOA NOVA**, localizado na zona urbana de Campo Maior, às margens da PI-114 que liga Campo Maior a Barras, **CONVOCAM**, todas as pessoas que adquiriram lotes ou que tenham contrato assinado, ou possuam transferência de titularidade de terreno ou até mesmo que ainda não tenha quitado o valor total do lote na época, **A COMPARECEREM**, num prazo máximo de 30 dias a partir desta publicação, no Escritório da ECON CONSULTORIA & PROJETOS AMBIENTAIS, situado na Avenida José Paulino, nº 907, Centro, Campo Maior, portando todos os documentos que comprovem sua situação perante o Loteamento.

P.P. 15636



Ministério
de Minas
e Energia



Ministério
de Minas
e Energia



COMUNICADO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Companhia Energética do Piauí - CEPISA, localizada na Avenida Maranhão, 759-Centro Teresina-PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, em atendimento ao exigido na lei nº 6.938/81, Art.10, & 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que requereu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR do Estado do Piauí, **Emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental**, para construção dos Alimentadores: AL 01I1 - EIXO 1, abrangendo o Bairro Santa Cruz, com extensão de 1,128 km; AL 01I1 - EIXO 2, abrangendo os Bairros: Bela Vista I e II e Planalto Bela Vista, com extensão de 2,634 km; AL 01I1 - EIXO 3, abrangendo a Av. Prof. Wall Ferraz (BR 343/316), com extensão de 443 m; AL 01I2, com extensão de 7,959 km; AL 01I3, com extensão de 7,795 km; AL 01I4, com extensão de 6,752 km; AL 01I5, com extensão de 451 m; AL 01I6, com extensão de 7,974 km; AL 01I7, com extensão de 2,830 km e AL 01I8 com extensão de 5,255 km, ambos para atender as instalações da Subestação de nominada "**SE Polo Industrial**" de 69/13,8 kV - 2 x 20/25 MVA, localizada na Rua Maria de Lourdes Nascimento, Bairro Santa Cruz em Teresina-PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Teresina, 28 de junho de 2013

JOSÉ SALAN BARBOSA MELO
Assistente da Presidência

COMUNICADO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Companhia Energética do Piauí - CEPISA, localizada na Avenida Maranhão, 759-Centro Teresina-PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, em atendimento ao exigido na lei nº 6.938/81, Art.10, & 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que requereu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR do Estado do Piauí, **Emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental**, para construção dos Alimentadores: AL 01S1, abrangendo os Bairros Conjunto Novo Horizonte, Renascença I, Renascença II, Loteamento Progresso II e Parque Itararé; AL 01S2, abrangendo os Bairros Renascença, Loteamento Manoel Evangelista, Parque Ideal e Conjunto Dirceu II; AL 01S3, abrangendo os Bairros Renascença, Conjunto Dirceu I e Conjunto Dirceu II; AL 01S4, abrangendo os Bairros Renascença, Itararé e Conjunto Dirceu II; AL 01S5, abrangendo os Bairros Renascença e Redonda; AL 01S6, abrangendo os Bairros Novo Horizonte, Colorado e Gurupi; AL 01S7, abrangendo os Bairros Renascença, Loteamento Manoel Evangelista, Parque Poty, Renascença III e Todos os Santos; AL 01S8, abrangendo os Bairros Renascença, Loteamento Manoel Evangelista, Parque Poty, Vila Bagdá, Residencial Araguaia e Todos os Santos, ambos para atender as instalações da Subestação de nominada "**SE RENASCENÇA**" de 69/13,8 kV - 2 x 20/25 MVA, localizada no Bairro Renascença em Teresina-PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Teresina, 28 de junho de 2013

José Salan Barbosa Melo
Assistente da presidência



Ministério
de Minas
e Energia



Ministério
de Minas
e Energia



COMUNICADO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Companhia Energética do Piauí - CEPISA, localizada na Avenida Maranhão, 759 - Centro Teresina-PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, em atendimento ao exigido na lei nº 6.938/81, Art. 10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que requereu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR do Estado do Piauí, **Emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental**, para construção dos Alimentadores: AL 01L4, abrangendo os Bairros Satélite e Vila Bandeirante, ambos para atender as instalações da Subestação denominada "**SE SATÉLITE**" DE 69/13,8 kV-2X20/25 MVA, localizada no Bairro Satélite em Teresina-PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Teresina, 28 de Junho de 2013.

JOSÉ SALAN BARBOSA MELO
Assistente da Presidência

COMUNICADO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

A Companhia Energética do Piauí - CEPISA, localizada na Avenida Maranhão, 759-Centro Teresina-PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, em atendimento ao exigido na lei nº 6.938/81, Art.10, & 1º e Resolução CONAMA 06/86, torna público que requereu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR do Estado do Piauí, **Emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental**, para construção dos Alimentadores: AL 01P1; AL 01P2, abrangendo os Bairros Residencial Nova Teresina, Vila Meio Norte, Loteamento HBB, Loteamento Tabajaras, Vila Anita Ferraz e Vila Cidade Jardim; AL 01P3, abrangendo os Bairros Residencial Nova Teresina, Conjunto Santa Sofia e Conjunto Mocambinho I (Setor "B"); AL 01P4, abrangendo os Bairros Residencial Nova Teresina, Conjunto Santa Sofia e Conjunto Mocambinho I (Setor "A" e Setor "B"); AL 01P5, abrangendo os Bairros Mocambinho I, Vila Mocambinho III e Vila São Francisco; AL 01P7, abrangendo os Bairros Loteamento Novo, Residencial Jacinta Andrade e Loteamento Estael e AL 01P8, abrangendo o Bairro de Santa Maria da Codipi, ambos para atender as instalações da Subestação de nominada "**SE POTY**" de 69/13,8 kV - 2 x 20/25 MVA, localizada ao lado da Av. Amadeus Paulo, Rua Francisco Nunes da Rocha e Av. Poty em Teresina-PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

Teresina, 28 de junho de 2013

José Salan Barbosa Melo
Assistente da presidência



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **Hélio Fonseca Nogueira Paranaguá Júnior e Outros** referente a um **Projeto Agropecuário nas Fazendas Miridam II e Outras** no município de **Parnaguá – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 04 de julho de 2013.

DALTONMELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **Hélio Fonseca Nogueira Paranaguá Júnior e Outros** referente a um **Projeto Agropecuário nas Fazendas Miridam I e Outras** no município de **Parnaguá – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 04 de julho de 2013.

DALTONMELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB

EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

Processo Administrativo Disciplinar SESAPI nº 072/2012 e 473/2012. ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 43 a 46), que a integra, concluo pela DEMISSÃO do servidor Sérgio da Silva Pereira, que infringiu o disposto no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Piauí; remessa dos autos ao Chefe do Executivo Estadual, para os atos de seu cargo; juntada de xérox integral deste PAD nos assentamentos funcionais do processado, para as baixas devidas e devolução do original à Douta PGE, para catalogação e arquivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina, 26 junho de 2013.

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1594

EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA PELO GABINETE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

Processo Administrativo Disciplinar SESAPI nº 0067/2012 e 15458/2012. ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 65), que a integra, concluo pela DEMISSÃO do servidor Edilberto Saraiva Leal, por força no disposto no artigo 153, II, combinado com o artigo 159, ambos da LC nº 13/1994; remessa dos autos ao Chefe do Executivo Estadual, para os atos de seu cargo; juntada de xérox integral deste PAD nos assentamentos funcionais do processado, para as baixas devidas e devolução do original à Douta PGE, para catalogação e arquivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina, 26 junho de 2013.

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1595

REGULAMENTO PARQUE POTYCABANA

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º - Confere à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, através do decreto 15.175 de 06 de maio de 2013, Contrato de Gestão publicado no DOE 09 de maio de 2013 e seu aditivo publicado no DOE no dia 25 de junho de 2013, regulamentar as regras e atribuições para o funcionamento do Parque Potycabana pelo período de vigência do Contrato de Gestão.

DO ZONEAMENTO DAS ÁREAS DO PARQUE

Art.2º - Em atendimento aos objetivos da Associação de Promoção da Juventude e visando o convívio harmonioso no Parque Potycabana, que reúne o lazer contemplativo, a realização de eventos culturais e a prática de atividades esportivas, o Parque passa a ser dividido em duas áreas, **Sector A** e **Sector B**.

Art.3º - Fica definido o **Sector A** para a prática de atividades esportivas e culturais prédios de unidades permissionárias e a Administração, desde que atendam o regulamento de eventos do Parque e que estejam expressamente autorizados pela Administração do Parque.

Parágrafo único - Integram o **Sector A** as quadras poli esportivas, pista de Cooper, Administração do Parque, Quiosques, Restaurantes, quadras de Futsal, quadras de tênis, quadras de badminton, quadras de vôlei de praia, quadras de futebol de areia, área de pratica esportiva de skate e áreas de estacionamento.

Art.4º - Fica o **Sector B** reservado para prática de atividades recreativas e culturais (shows, exposições e similares) de baixo impacto, desde que atendam este regulamento e que estejam expressamente autorizados pela Administração do Parque.

Parágrafo único - Integram o **Sector B**, o Palco Grande e o Palco pequeno e a área de estacionamento.

DO HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

Art.5º - O ingresso ao Parque Potycabana é gratuito ao público, podendo ser cobrado algum valor em dias de evento a critério da Administração do Parque.

Parágrafo primeiro - A Administração do Parque tem funcionamento das 07h00 às 20:00 h, de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 21h00, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo - O Parque Potycabana funcionará das 5h00min às 22h00min.

Art. 6º - O acesso ao **Sector A** será por dois portões dentre os de números 2,3,4,5, que serão abertos a critério da Administração do Parque.

Parágrafo primeiro: No período de menos fluxo, pode a Administração do Parque abrir apenas um dentro os citados no caput.

Parágrafo segundo: No período de maior fluxo, pode a Administração do Parque abrir mais portões do que o previsto no caput

Parágrafo terceiro: É proibido o estacionamento de veículos em frente dos portões do Parque.

Art. 7º - O acesso ao **Sector B** será pelos portões 0 e 1 quando autorizado pela Administração do Parque.

Art. 8º - A critério da Administração do Parque os horários fixados no Art. 5º poderão sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida.

DO ACESSO DE VEÍCULOS



Art. 9º - É proibida a entrada de veículos de qualquer porte nas dependências do Parque, exceto aqueles que utilizados para carregamento e descarregamento de mercadorias nos Quiosques e Restaurante e na Administração do Parque.

Parágrafo Único: Para o fim do que consta no caput, só é permitida a entrada de veículos de pequeno porte.

Art. 10º - Cabe à Administração do Parque analisar e definir o melhor acesso a cada local, sendo que a velocidade máxima permitida é de 15 km/h com pisca alerta e farol baixo ligados.

Parágrafo Único: Só é permitido o tráfego de veículos nas vias asfaltadas.

Art. 11º - O ingresso de veículos ao **Setor A** se dará pelos portões 2, 4 e 5 a saber:

Portão 4 - diariamente, das 11h00 às 15h00 – Acesso liberado.

Portão 2 e 5 – Quando houver real necessidade e autorização da Administração do Parque.

Art. 12º - O ingresso de veículos ao **Setor B** se dará pelos portões 0 e 1, a saber:

Parágrafo único: O acesso a estes portões dependerá de autorização prévia da Administração do Parque e regulamentará o seu acesso.

Art. 13º - Fora dos horários e portões estabelecidos nos **Art. 11º** somente será permitido o ingresso no Parque de:

a) autoridades civis e militares, membros da Administração, resgate médico, ambulâncias e bombeiros desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados.

b) prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, exposições, feiras ou similares, desde que devidamente credenciados e autorizados pela Administração do Parque.

Parágrafo único – A entrada de veículos de grande porte fora destes horários será previamente avaliada e, conforme análise, autorizada expressamente pela Administração do Parque.

DA SEGURANÇA

Art. 14º - A segurança ficará a cargo da empresa contratada pela Administração do Parque, divididos em 2 turnos e distribuídos estrategicamente pelo Parque garantindo a vigilância e segurança dos setores **A, B**, portarias e postos de vigilância fixos.

Parágrafo Único – A vigilância e segurança interna dos prédios/unidades permissionárias ficarão sob a responsabilidade da entidade nele sediada.

DALIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PARQUE

Art. 15º - A Administração do Parque fiscalizará e orientará a empresa prestadora dos serviços de limpeza/higiene, segurança e fiscalizará as necessidades e especificações para a conservação e manutenção previstas nos contratos.

DA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E UNIDADES PERMISSIONÁRIAS

Art. 16º - Cabe as permissionárias dos prédios/unidades existentes no Parque a limpeza, conservação e manutenção das partes internas e externas incluindo pintura, esquadrias, vidros, telhados, calçadas externas e outras necessidades, devendo ser realizadas sempre que se mostrar necessário, ou quando solicitado pela Administração do Parque.

Art. 17º - A manutenção das estruturas físicas, elétricas e hidráulicas necessárias à conservação e segurança física das edificações deverá atender às normas e regulamentos sendo responsabilidade das locatárias, com a orientação e fiscalização da Administração do Parque.

Art. 18º – Caso a manutenção não atenda aos padrões requeridos tecnicamente e previstos no Artigo anterior, o Administração do Parque solicitará o cumprimento imediato dos serviços e obras necessários à segurança e preservação dos prédios/unidades sob pena dos responsáveis responderem às sanções previstas nos contratos de locação.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade da Administração do Parque realizar as vistorias e fiscalizações nos prédios/unidades do Parque, e acompanhar os serviços exigidos.

Art. 19º - É de responsabilidade das Locatárias sediadas no Parque a desinsetização, desratização e descupinização dos imóveis, com a orientação e fiscalização da Administração do Parque, seguindo as vistorias semestrais da Administração do Parque.

Art. 20º - As despesas de utilidades públicas prediais decorrentes de consumo de energia elétrica e outras, deverão ser pagas pelas entidades neles sediadas, se utilizando o mecanismo de medição técnica dos consumos.

DO PÚBLICO USUÁRIO E FREQUENTADOR DO PARQUE

Art. 21º - Todos os usuários do Parque ficam sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações da Administração, devendo atender prontamente as solicitações dos funcionários representantes da Administração.

Parágrafo Único - Todos os usuários do Parque terão o fórum para questionamentos e discordâncias dos regulamentos e normas estabelecidos. As questões, dúvidas e sugestões serão recebidas, analisadas e respondidas pela Administração do Parque, através de formulário específico disponível na sede da Administração e colocada na entrada da sede da Administração.

Art. 22º - É vedado, a qualquer tempo:

a) O ingresso ou permanência no Parque de vendedores, camelôs, ambulantes, ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar comércio, excetuados os credenciados pela Administração do Parque.

b) É proibida a entrada no Parque de animais de estimação que não estejam devidamente com os acessórios de segurança e limpeza.

c) Dar de beber água para animais nos bebedouros próprios para o uso humano.

d) Danificar, colher frutos, subir e escrever nas árvores do Parque.

e) Quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos.

f) Sujar, jogar, lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nas dependências do Parque.

g) Utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população do Parque, bem como sua flora e fauna.

h) Montagem de barracas, acampamentos ou qualquer similar nas dependências do Parque.

i) Praticar esportes de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades.

j) Importunar de qualquer forma os usuários frequentadores e os animais do Parque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social.

k) Fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização do Parque. Fica permitido a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários.

l) Desenvolver atividades em grupo e que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque, sem comunicação e autorização da Administração do Parque.

m) Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Parque.

n) É proibida a entrada de bebida alcoólica nas dependências do Parque.

o) É dever do usuário frequentador do parque a preservação da grama.

Art.23 - É dever de todos, usuários e prestadores de serviços, zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, devendo a equipe de segurança acionar as autoridades competentes, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em Lei.

Art.24º - Fica expressamente proibida a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similar.

Art.25º - Fica expressamente proibido filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, a não ser quando autorizado expressamente pela Administração, estando os funcionários e fiscais em serviço, autorizados a solicitar a conduta correta.

Art.26º - Ficam expressamente proibidas ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, devendo todo e qualquer evento dessa espécie ser submetido à apreciação da Administração do Parque.

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE

Art.27º – É expressamente proibida qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e espontânea circulação do usuário com segurança ou em qualquer outra dependência do Parque, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

Art.28º - A prática de atividades esportivas fica autorizada somente nas quadras poliesportivas, pista de skate, quadra de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, quadras de badminton, campo de futebol society, ciclovias e percursos de corrida demarcados.

Parágrafo primeiro – Qualquer modalidade esportiva não prevista na estrutura do Parque tem que ser solicitada pelo interessado por ofício juntamente com o projeto-proposta para análise da Administração.

Parágrafo segundo - A prioridade é sempre do pedestre.

Art.29º – O trânsito de bicicletas deverá ser feito nas ciclovias, ou a caminho das mesmas, devendo ser limitada a velocidade ao máximo de 20 km/h, respeitando-se a sinalização existente e a orientação da Administração do Parque.

Art.30º – É proibido o uso de skates sob a Marquise. Os usuários de patins e skates deverão portar e utilizar os necessários de equipamentos de segurança (capacete, munhequeira, cotoveleira e joelheira), estando os funcionários e fiscais em serviço autorizados a solicitar a conduta correta.

DA VISITA MONITORADA

Art.31º - A autorização para a entrada e permanência de grupos de estudantes e outros será de atribuição exclusiva da Administração do Parque, com prévia análise e avaliação do requerimento.

Parágrafo Único - Todo e qualquer imprevisto que venha ocorrer com estudantes será de inteira responsabilidade da entidade requerente/ coordenador do grupo. O acesso às áreas do Parque somente será permitido com o monitor da entidade promotora do evento.

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EVENTOS

Art.32º. O Parque Potycabana por sua vocação e utilidade pública das comunidades que o frequentam, dará prioridade para os eventos, atividades e ocorrências voltadas à educação, cultura, esporte e lazer. É atribuição da Administração do Parque, autorizar os eventos, podendo interferir nas propostas sempre que julgar pertinente e útil para o Parque e sua população usuária.

Art.33º-Para a utilização das dependências do Parque Potycabana, os interessados deverão enviar requerimento de solicitação por escrito, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, devendo constar todos os detalhes do evento, sua finalidade, data, horários de funcionamento e espaços requeridos. Para a realização dos eventos, os interessados deverão recolher uma taxa para a Administração e cumprir as normas e procedimentos fornecidos pela ela.

Art.34º- Qualquer instalação hidráulica, elétrica, locação de gerador, nas áreas internas do Parque e outras necessidades correlatas para a realização do evento, serão custeadas pelo promotor do evento e devem ser autorizadas, orientadas e fiscalizadas pela a Administração do Parque.

Art.35º - Durante e após o evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados por técnicos da Administração e verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio arquitetônico ou ambiental do Parque, o mesmo deverá ser prontamente recuperado pela entidade promotora do evento. Caso, seja impossível a reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Responsabilidade, não isentando o responsável danificador de vir a responder em outras instâncias, pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

Art.36º – Os eventos realizados pelas Locatárias deverão respeitar também o que foi definido no Termo de Permissão de Uso, Termo de Responsabilidade e os regulamentos, normas e procedimentos para a realização de eventos no Parque.

Parágrafo Único - Para o adequado controle das necessidades e impactos na rotina do Parque, as Locatárias deverão apresentar bimestralmente o calendário de eventos para a Administração, devendo proceder a sua atualização sempre que ocorrer qualquer modificação. A não comunicação de uma eventual alteração e/ou modificação em determinado evento, pode ocasionar seu cancelamento definitivo por parte da Administração do Parque.

Art.37º - Todo evento deverá ter um sistema de segurança, limpeza, conservação e manutenção complementar ao do Parque. Para tanto, será cobrada uma taxa em favor da Administração do Parque para a entidade ou pessoa promotora do evento na qual englobará os custos de limpeza, segurança, serviço e atendimento a emergência médicas, sistemas de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros, insumos e materiais de limpeza lixeiras e locação de caçambas para a retirada do lixo, dimensionadas de acordo com o porto de evento. Demais necessidades não previstas neste Artigo poderão ser cobradas juntamente com a taxa.

Art.38º - O não cumprimento de qualquer exigência citada no Art. 35º será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento, que responderá pela quebra de contrato, multas e demais sanções previstas no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo de vir a responder em outras instâncias pelos danos e prejuízos causados ao Parque e à sua comunidade usuária.

Art.39º - Fica determinado que todo e qualquer assunto, tema ou ocorrências a serem propostos para seu desenvolvimento nas dependências do Parque Potycabana e não abordados neste regulamento, deverão ser submetidos à apreciação da Administração do Parque. Caso não se cumpra esta determinação, qualquer atividade, ocorrência ou evento estará expressamente vetada/proibida de vir a ser realizada.



DO FUNCIONAMENTO DAS QUADRAS E PISTAS ESPORTIVAS

Art.40º. Os espaços esportivos, quadras e campo, funcionarão das 7:00h as 11:00h e das 15:00h as 21:30h.

Parágrafo Primeiro: O horário de uso de cada espaço esportivo, quadras e campo, é de 1 h por usuário ou grupo.

Parágrafo Segundo: Não é permitido a um mesmo usuário ou grupo a marcação de dois horários seguidos e no mesmo dia, exceto no caso do horário seguinte estar sem agendamento.

Parágrafo terceiro: A tolerância máxima permitida de atraso para o uso dos espaços esportivos, quadras e campo, é de 15 minutos, não aparecendo o interessado, a Administração do Parque poderá, a seu critério, ceder o espaço para outro interessado.

Parágrafo quarto: Para o agendamento dos espaços esportivos, quadras e campos, a Administração do Parque poderá, a seu critério, determinar números mínimos e máximos de pessoas por modalidade.

Parágrafo quinto: No caso previsto no parágrafo quarto, não obtendo o número mínimo de pessoas no grupo o agendamento não será permitido.

Art.41º. O agendamento para o uso dos espaços esportivos, quadras e campo, far-se-á via on line ou presencial, a critério da Administração do Parque, no dia pretendido para o uso ou com antecedência de no máximo de um dia.

Parágrafo primeiro: O uso dos espaços esportivos, quadras e campo, só será liberado para a pessoa que agendou e, no momento da marcação, o interessado deverá fornecer o nome e os dados de todos do grupo sob pena de não agendar o horário pedido.

Parágrafo segundo: Os espaços esportivos, quadras e campo, só serão liberados após a confirmação da administração de que os dados do grupo estão corretos.

Parágrafo terceiro: É proibido o uso comercial das quadras e campos esportivos.

Parágrafo quarto: Os espaços esportivos, quadras e campo, poderão ser utilizados para a prática de atividades físicas diversas, eventos, comemorações, atividades educativas, culturais e outros, sempre que autorizadas previamente pela Administração do Parque e quando esta achar conveniente.

Art.42º. O material esportivo poderá ser fornecido pela Administração do Parque quando o interessado responsável pelo agendamento não o tiver, devendo o interessado deixar algum documento com foto para a liberação do material.

Parágrafo Primeiro: Em caso de perda ou roubo do material, o interessado deverá ressarcir a Administração do Parque pela avaria do material esportivo.

Parágrafo Segundo: Os usuários das quadras esportivas deverão usar os equipamentos necessários de segurança.

Parágrafo Terceiro: Para fins estatísticos, de controle e de organização, será realizado um cadastro dos usuários que utilizarem as quadras.

Parágrafo quarto: O documento com foto ficará retido até a entrega do material esportivo pelo interessado.

DOS CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES E RESTAURANTE

Art.43º. Os Quiosques e Restaurantes deverão estar abertos das 6:00h as 21:30h de segunda a segunda, podendo este horário se estender aos finais de semana ou em dias de eventos as 00:00h ou em dias de evento, ocasião que a Administração do Parque regulamentará o funcionamento.

Parágrafo único: os banheiros dos quiosques devem estar abertos ao público, devem estar sempre limpos no horário de funcionamento constante do caput.

Art.44º É proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.

Art.45º É proibida a venda de bebida alcoólica em embalagens de vidro.

Parágrafo único: A venda de bebida alcoólica deve ser consumida nas proximidades dos quiosques e restaurante.

Art.46º O preço das mercadorias não deve ser abusivo e cabe a Administração do Parque a sua fiscalização.

Parágrafo primeiro: Constatado pela Administração do Parque a prática de preços abusivos, o estabelecimento tem um prazo de 24h para apresentar a Administração proposta de reestruturação dos preços e das mercadorias.

Parágrafo segundo: Apresentado a proposta, a Administração tem até 48h para dar parecer sobre o assunto.

Parágrafo terceiro: Dado parecer favorável a proposta, o estabelecimento tem até 32h para se adequar ao novo modelo proposto.

Parágrafo quarto: Dado parecer desfavorável a proposta, fica proibido ao estabelecimento a venda da mercadoria objeto de análise.

Parágrafo quinto: É pena de rescisão do contrato de locação do imóvel a hipótese de incidência e reincidência da venda de mercadoria já proibida pela Administração.

Parágrafo sexto: É facultada a Administração do Parque a aceitação ou não de nova proposta.

Art.47º As mesas e cadeiras dos estabelecimentos devem ser padronizadas e os seus modelos devem ser encaminhados a Administração do Parque para a sua aprovação sob pena de rescisão do contrato de locação do imóvel.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.48º - Toda e qualquer alteração, modificação, inclusão ou exclusão das regras constantes desse regulamento deverão ser submetidas à Administração do Parque.

FRANCISCO JOSE DASILVA MOTA
Superintendente Executivo - APROJUV